



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO NORTE  
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO PAULO DO NORTE - RORAIMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2909

# RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

## FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS



Ofício nº 02441/SEINFRA Juazeiro do Norte/CE, 27 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminhamento de Documentação de Decisão Recursal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Documentação referente a Decisão Recursal de recurso realizado pela Empresa SA Engenharia LTDA, com relação a tomada de preços de n. 2023.06.20.1.

A Decisão segue devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leila Teixeira da Silva

Assessora Especial - Portaria n. 061/2022

Advogada - OAB/CE n. 26308

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 0013/2021



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

PROCESSO REF. TOMADA DE PREÇOS N° 2023.06.20.1

**Recorrente: SA ENGENHARIA LTDA**

**Recorrido: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no Bairro Horto – Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.

**TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO** formulado por Decisão da lavra da central de compras do Município de Juazeiro do Norte na **TOMADA DE PREÇO**, que **declarou vencedora a licitante Roma Construtora EIRELI**, acima mencionada, apresentada as **razões do recurso**, por seu representante legal.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

Segundo o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, temos que cabe recurso dos atos da administração, decorrentes da referida Lei, vejamos:

**“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**a) habilitação ou inabilitação do licitante; ”**

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 1.1 TEMPESTIVIDADE: Após a publicação de julgamento de habilitação dos licitantes, a recorrente apresentou as razões recursais, portanto **TEMPESTIVAMENTE**.
- 1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer Licitante interessado pode manifestar interesse de recurso, desde que seja tempestivo o encaminhamento das razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.
- 1.3 FORMA: O pedido da recorrente fora formalizado pelo meio previsto em Edital.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado deve ser **RECEPCIONADO** pela Comissão de Licitação.

**2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A impetrante apresentou recurso administrativo por considerar incorreta a decisão que habilitou no certame na tomada de preço de n. 2023.06.20.1 do Município de Juazeiro do Norte, que objetiva a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro horto – Município de Juazeiro do Norte/CE.

Informa que a Empresa que foi nomeada a vencedora Roma Construtora EIRELLI, que alega que a mesma não poderia ser autorizada a concorrer, muito mesmo habilitada e pouco menos como vencedora, tendo em vista existir uma punição vigente “ suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no artigo 87, III, conforme Lei n. 8666/93.

Informa a Empresa que ora recorre que a sanção foi gerada pela cidade do Crato/CE, com sanção temporária, por tenha ganho a tomada de preços de n. 2022.05.09.1, por não ter comparecido a assinar o contrato, processo de n. 0609001/2022/SME, com publicação da referida Decisão no Diário Oficial do Município em 23/09/2022.

Assim, requer que seja conhecido o recurso em conformidade com a argumentação no recurso e seja reformada a decisão da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, com isso inabilitando a Empresa Roma Construtora EIRELI.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**3. DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES**

Inicialmente, nas contrarrazões, a Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, fez juntada no prazo estipulado por lei.

Alega a preclusão do pedido da recorrente.

Quanto a pena de suspensão emitida no processo administrativo da Cidade de Crato/CE, conceitua, informa também em sede de contrarrazões quanto ao seu alcance citando a Lei n. 8.666/93 e artigos.

Alega que a pena de suspensão tem entendimento de ser a mais branda.

Junta as contrarrazões um Despacho timbrado do Gabinete do Prefeito Municipal de Crato/CE, assinado pelo então Prefeito o Sr. José Ailton de Sousa Brasil, datado em 02 de agosto de 2023, onde o Despacho informa que encontra-se suspenso temporariamente a penalidade aplicada no referido processo administrativo até a análise do Recurso Hierárquico.

Após colacionar, pedidos, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, “pugna para que seja mantida a decisão que declarou a ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, vencedora do certame, dando prosseguimento aos demais atos administrativos”.

**4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO**

Analisando as razões apresentadas, iniciamos com a argumentação da empresa ora recorrente, demonstra que a empresa apresentada como vencedora, de fato possui sanção aplicada na cidade de Crato/CE, que a impede de celebrar contratos com a administração.

A Empresa Roma Construtora foi declarada como suspensa para participação de licitação através de Decisão Administrativa advinda do Processo que correu na cidade de Crato/CE, conforme Decisão baseada na Lei de n. 8666/93, artigo 87, III, em 15 de junho de 2021, inclusive publicada no Diário Oficial do Município de Crato.

Destarte, em regra, havendo necessidade de contratação por parte do poder público, far-se-á procedimento licitatório. O texto constitucional traz, em seu art. 37, inciso XXI, o princípio da obrigatoriedade de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CPM Nº 07.074.082/0001-14

Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O processo licitatório, é qualificada por José Afonso da Silva, em conformidade com os princípios elencados no artigo 37, como o princípio constitucional da Administração Pública que diz:

***"A Administração Pública é formada por diversos princípios gerais, destinados, de um lado, a orientar a ação do administrador na prática dos atos administrativos e, e outro lado, a garantir a boa administração, que se consubstancia na correta gestão dos negócios públicos e no manejo dos recursos públicos (dinheiros, bens e serviços) no interesse coletivo, com o que também se assegura administrados o seu direito a práticas administrativas HONESTAS E PROBAS. Licitação é um procedimento administrativo destinado a PROVOCAR PROPOSTAS e escolher proponentes de contratos de execução de obras, serviços, compras ou de alienações do Poder Público. CONSTITUI UM PRINCÍPIO INSTRUMENTAL DE REALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO TRATAMENTO ISONÔMICO DOS EVENTUAIS CONTRATANTES COM O PODER PÚBLICO".***

Conforme já explanado a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, encontra-se cumprindo sanção que a impede de participar de certames, contratar com a Administração Pública, bem como foi declarada suspensa por dois anos, motivo pelo qual jamais poderia ter sido sagrado vencedora do procedimento licitatório em comento. Vejamos o que diz a jurisprudência sobre o caso:

**A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público,**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. (REsp 151.567/RJ, DJ 14/04/2003) (Grifos nossos)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...)

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (...) (AIRES 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:31/03/2017) (Grifos nossos)

ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, STJ – Segunda Turma, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003) (Grifos nossos)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública. (...) (AIRES 201301345226, Rel.

Min. Gurgel De Faria, STJ – Primeira Turma, DJE Data: 31/03/2017) (Grifos nossos)

A decisão advinda da administração pública é una e indivisível, de modo que eventual sanção de impedimento deve vincular todos os entes da federação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Como podemos notar, esses entendimentos, no sentido de que as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcançam toda a Administração Pública.

O diploma normativo que rege as licitações traz algumas ressalvas. De acordo com o texto legal, aquela empresa que recebeu a sanção de inidoneidade não pode licitar ou contratar com a Administração Pública por um determinado período de tempo. A Lei nº 8.666/93 – estatuto legal das licitações- estabelece que a Administração Pública pode aplicar algumas sanções:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Acrescenta-se que o Processo de n. 0200323-65.2022.8.06.0112, Mandado de Segurança, que através de Sentença que anulou o procedimento administrativo de homologação do certame onde a Empresa que impetrou com o Mandado de Segurança alegou que a Empresa vencedora tinha sanção em uma cidade específica e que deveria ser aplicado para as demais cidades onde a dita concorrente participasse, foi acatado pelo Juiz da Comarca de Juazeiro do Norte.

No entendimento do Juiz que acompanhou o processo diz que: “Importante frisar que pouco importa o fato da sanção ter sido aplicada por Município diverso, pois o espírito da sanção é proteger a Administração Pública como um todo, de todas as esferas.”

Assim, entende-se que deve haver uma proteção nas demais cidades, administrações públicas que quanto a Empresa que passou por um processo administrativo e condenada com sanção em conformidade com a Lei 8666/93 não deverá participar de demais processos licitatórios.

Tal entendimento está consolidado no STJ, tendo como precursor o seguinte julgado:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO A TODOS OS ENTES FEDERADOS. (...). 3. "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública" (art. 87 da Lei 8.666/1993). 4. A definição do termo Administração Pública pode ser encontrada no próprio texto da citada Lei, que dispõe, em seu art. 6º, X, que ela corresponde à "Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas". 5. Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneo perante qualquer órgão público do País. Com efeito, uma empresa que forneça remédios adulterados a um município carecerá de idoneidade para fornecer medicamentos à União. 6. A norma geral da Lei 8.666/1993, ao se referir à inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aponta para o caráter genérico da referida sanção, cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo. 7. A sanção de declaração de inidoneidade é aplicada em razão de fatos graves demonstradores da falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral, em razão dos princípios da moralidade e da razoabilidade. 8. O Superior Tribunal de Justiça tem



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

entendimento de que o termo utilizado pelo legislador - Administração Pública -, no dispositivo concernente à aplicação de sanções pelo ente contratante, deve se estender a todas as esferas da Administração, e não ficar restrito àquela que efetuou a punição. 9. Recurso Especial provido. (REsp 520.553/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 10/02/2011) (grifei)

Assim, com os entendimentos acima informados o município de Juazeiro do Norte tem o dever de seguir o que manda decisões, sentenças judiciais e dos demais órgãos que seguem a linha que a sanção deverá ser seguida para todos os demais municípios.

A Roma Construtora tem uma condenação na cidade do Crato/CE, devidamente concluída e publicada no Diário Municipal do Crato, advindo do Processo Administrativo de n. 0609001/2022/SME. Mesmo com a juntada de um Despacho do Município do Crato/CE em suas contrarrazões o mesmo é datado em 02 de agosto de 2023, onde em análise ao Edital de Licitação que consta data marcada para abertura do certame (os envelopes serão recebidos) em 11 de julho de 2023, para a época do Edital se torna um ato o momento do Despacho não cabível para o Edital lançado nesta cidade, não trazendo efeito para o ato consolidado anteriormente.

Cabe acrescentar que, o município do Crato/CE não juntou no processo administrativo esse ato/despacho, como também não houve publicação do ato do Despacho em nenhum meio de comunicação nem mesmo no site da própria prefeitura do Crato/CE, assim não obedecendo o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Pois bem, conforme segue-se entendimento que seja aplicado de forma ampla e no município de Juazeiro do Norte a decisão que está devidamente válida e sendo reformada a decisão da Comissão de Licitação inabilitando a Empresa Roma Construtora EIRELI.

## **5. DA CONCLUSÃO/DECISÃO**

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** o recurso administrativo, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela **PROCEDÊNCIA** do alegado nas razões recursais, reformulando a decisão que deu como ganhadora do certame Empresa ROMA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONSTRUTORA EIRELI realizada pela Comissão de Licitação, **INABILITADO** a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**, por descumprimento ao item 3.e demais itens do Edital Convocatório, que trata sobre PARTICIPAÇÃO, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela, portanto, motivo pelo qual se dá provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, dê-se ciência a quem o couber e publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de setembro de 2023.

---

José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 2920

**PROTOCOLO DE CONTRARRAZÕES A TOMADA DE PREÇO Nº 2023.06.20.1**

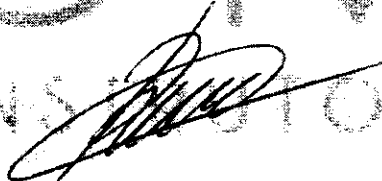
**Instituição:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE

**Empresa:** ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME

Protocolamos no setor de Licitações, recurso administrativo, referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 2023.06.20.1, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA PAVIMENTAÇÃO COM PEBRA TOSCA MEIO FIO E SARJETA E PASSAGENS MOLHADAS NO BAIRRO HORTO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE".

Atenciosamente.

Barbalha - CE, 22 de setembro de 2023.

  
ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME  
ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO MACÊDO  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 249.129.563-68

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

Dispõe a LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 3º o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Grifos nosso). (...)"

Em relação à contagem dos prazos a LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, estabelece:

"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazão, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

## II - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada de fazer com que a Recorrida seja "inabilitada", em resumo a Recorrente alega na sua peça recursal, o seguinte:

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2922

- DA PRECLUSÃO DO PEDIDO DA RECORRENTE

Ainda na sua peça recursal, no ponto dos pedidos, a recorrente requer que:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 3806

Deve a Comissão de Licitação e a Autoridade Competente fazerem valer os princípios administrativos, inclusive a Vinculação ao Instrumento Convocatório, para aplicar o item 3.2 do Edital e inabilitar a empresa Roma Construtora EIRELI.

**4. PEDIDO DO RECURSO.**

A Recorrente pede, baseada nos argumentos escritos nesta petição, que seja conhecido o recurso e no mérito julgado provido para reformar a decisão da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte e, com isso, inabilitar a licitante que ocupa a primeira colocação, Roma Construtora EIRELI, por estar suspensa de licitar.

Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2023.

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898**  
Assinado de forma digital por  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898  
Dados: 2023.09.06 08:10:13 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob o n° 22.102.225/0001-91)  
Representante: Salviano Linard de Alencar (CPF n° 389.771.608-98)

Diante do pedido da empresa S A ENGENHARIA LTDA, jamais esta Comissão poderia falar em inabilitação desta recorrente, tendo em vista que o momento oportuno para realizar pedido de inabilitação já passou.

Em suma, a preclusão não se confunde com a prescrição, nem com a decadência. Na prescrição há a perda do direito de ação. Na preclusão há a perda da oportunidade de volver-se àquele momento do processo, operando-se depois do início e no transcorrer do processo. Na decadência, temos a perda do direito substantivo, enquanto na preclusão temos a perda do direito subjetivo. Cabe lembrar que o não-exercício do direito no tempo devido causa a prescrição em duas espécies: prescrição administrativa e prescrição judicial (grifo nosso)

- DA PENA DE SUSPENSÃO

A suspensão de licitantes é um mecanismo importante no contexto das licitações públicas, com o objetivo de garantir a integridade e a lisura dos processos de contratação governamentais. Ela ocorre quando há indícios de irregularidades, como fraude, direcionamento de contratos ou falta de idoneidade por parte de uma empresa concorrente.

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2923 47

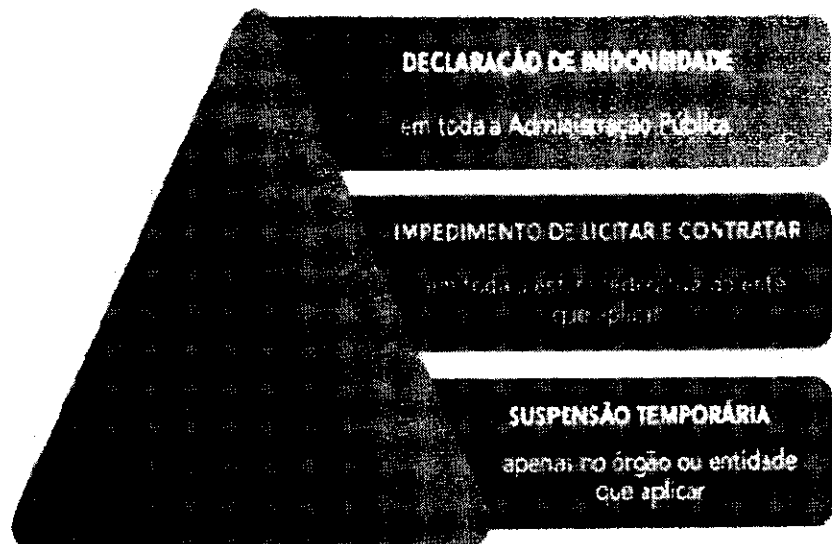
A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas". No mesmo sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça no REsp. 520.553/RJ, publicado em 10.02.2011. (grifamos)

Inferre-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneo perante qualquer órgão público do País.

Quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade "produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (cf. Acórdãos 269/2019-P, 819/2017-P e 2081/2014-P).

Após revisar sua jurisprudência ampliativa que harmonizava com o entendimento do STJ, o Tribunal de Contas da União passou a considerar a suspensão temporária (Art. 87, III, LLC) a mais branda das sanções comparadas e a indicar que seus efeitos somente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou (cf. Acórdãos 2242/2013-P e 842/2013-P).

Dessa forma, apresentada a abrangência de cada uma das sanções confrontadas, é possível sistematizar os entendimentos do TCU da seguinte maneira:



**ROMA**  
**CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Vale observar que o referido juízo, em ambas oportunidades, voltou-se ao deslinde de casos que envolviam unidades administrativas de Comando das Forças Armadas, que se encontram "abrigadas" no Ministério da Defesa. Portanto, acreditamos que essa interpretação não tem o condão de alterar a jurisprudência já assentada do TCU de que os efeitos da suspensão temporária restringem-se ao órgão ou entidade sancionadora. (grifo nosso)

Acredita-se que a aplicação irrestrita do entendimento contido nos acórdãos 1.956/19-Segunda-Câmara e 2.788/19-Plenário poderia gerar distorções na aplicação da mais branda das sanções aqui tratadas.

Cumpramos salientarmos mais uma vez que não estamos impedidos de licitar em esfera alguma do Ente Federativo e que diante das tratativas sobre o assunto, mesmo que esta recorrida estivesse em situação de suspensão perante a Cidade do Crato-CE, a pena só se aplicaria aquela municipalidade, conforme aduz o TCU. (grifo nosso)

Desta forma, requer-se desde já o indeferimento, em sua íntegra, do recurso proposto pela recorrente, haja vista a inexistência de relevância nas alegações propostas.

Por fim, cumpre esta Recorrida enaltecer não só o trabalho até aqui realizado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, como ressaltar que sua decisão se baseia tão somente no respeito às regras dispostas em lei.

Assim, verifica-se que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações, quando previu tal disposição. (grifo nosso)

Diante dos fatos apontados, pior, é requerer a alteração do resultado do certame por alegações sem nenhum fundamento legal deixando de contratar com a Recorrida que atendeu o previsto na legislação vigente.

**IV - DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer:

I - que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas alegações.

II - bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, VENCEDORA do certame, dando prosseguimento aos demais atos administrativos.

Avenida Costa Cavalcanti, 912 - Centro - Barbalha - CE - CEP: 63.180-000

CNPJ: 21.725.552/0001-37 - CGF: 06.443.344-7

Fone: (88) 2157-0569 / TIM: (88) 9.9808-4977 - E-mail: romaconstrutora@hotmail.com

8/13





PREFEITURA DO  
**CRATO**

Palácio Alexandre Arraes  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DESPACHO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2025

Ciente do **Processo Administrativo nº 0609001/2022/SME**, em face da empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI -ME**, estabelecida na Avenida Costa Cavalcante, número 912, Centro, Barbalha-CE, inscrita no CNPJ número 21.725.552/0001-37, representada pelo Sr. **ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO MACÊDO**, inscrito no CPF número 249.129.563-58 decido por **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** a penalidade aplicada no referido processo administrativo até a análise do **Recurso Hierárquico**.

Registre-se. Publique-se.

Crato, CE, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal do Crato - CE

*Préliminar*  
+ 11 de julho de 2023 →



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 2926 X

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **ROMA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **21.725.552/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ROMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.725.552/0001-37, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h28min07 do dia 22/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7XB7.8X79.EEU6.9BN6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

Palácio Alexandre Arraes  
**GABINETE DO PREFEITO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2927

## DESPACHO

Ciente do Processo Administrativo nº 0609001/2022/SME, em face da empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI -ME, estabelecida na Avenida Costa Cavalcante, número 912, Centro, Barbalha-CE, inscrita no CNPJ número 21.725.552/0001-37, representada pelo Sr. ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO MACÊDO, inscrito no CPF número 249.129.563-58 decido por **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** a penalidade aplicada no referido processo administrativo até a análise do Recurso Hierárquico.

Registre-se. Publique-se.

Crato, CE, 02 de agosto de 2023.

  
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL  
Prefeito Municipal do Crato - CE

*Préliminar*  
→ 11 de julho de 2023 →



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2928 47

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: ROMA CONSTRUTORA LTDA****CNPJ: 21.725.552/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.725.552/0001-37, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h28min07 do dia 22/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7XB7.8X79.EEU6.9BNG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**Resposta Recurso - S A ENGENHARIA LTDA (Fase de Propostas) - TP** COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**2023.06.20.1** FOLHA Nº 2929 *M*

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: saconstrucoes@hotmail.com

2 de outubro de 2023 às 11:11

Resposta Recurso - S A ENGENHARIA LTDA (Fase de Propostas) - TP 2023.06.20.1.

Caro Licitante,

Segue em anexo a resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa S A ENGENHARIA LTDA, em desfavor da empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI.

Atenciosamente,

--  
--



**Comissão Permanente de Licitação**

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Não contém vírus.www.avast.com

**Resposta Recurso - S A ENGENHARIA LTDA (Fase de Propostas).pdf**  
10839K

**Resposta Recurso - S A ENGENHARIA LTDA (Fase de Propostas) - TP  
2023.06.20.1.**

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: romaconstrutora@hotmail.com

2 de outubro de 2023 às 11:12

COMISSAO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2930 ✕

Resposta Recurso - S A ENGENHARIA LTDA (Fase de Propostas) - TP 2023.06.20.1.

Caro Licitante,

Segue em anexo a resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa S A ENGENHARIA LTDA, em desfavor da empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI.

Atenciosamente,

--  
--




**Comissão Permanente de Licitação**

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



 Não contém vírus.www.avast.com

 **Resposta Recurso - S A ENGENHARIA LTDA (Fase de Propostas).pdf**  
10839K



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO NORTE  
RUA DO SANGRETO, 14

---

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2932 X

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**Aviso de Reformulação Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 - O**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica reformulado o julgamento final realizado pela Comissão de Licitação referente ao certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, haja vista a decisão pela procedência das razões recursais apresentadas pela empresa S A ENGENHARIA LTDA. Diante do exposto, a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI restou inabilitada, por encontrar-se suspensa de contratar com o poder público, conforme processo administrativo nº 0609001/2022/SME (Município de Crato/CE), descumprindo o item 3.2 do instrumento convocatório. Por sua vez, a empresa **S A ENGENHARIA LTDA** tornou-se vencedora do presente certame, por possuir proposta com melhores preços subsequentes, totalizando o valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com o mapa de preços anexado aos autos do processo. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 02 de outubro de 2023. José Maria Ferreira Pontes Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



07.305.610/0001-42; 09- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.346.772/0001-12; 10-3D CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.930.565/0001-17; 11- CONSTORL ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.534.617/0001-52; 12-FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.578.564/0001-18; 13- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; 14- CONSTRUTORA ILV LTDA - CNPJ Nº 23.572.480/0001-60; 15-AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº 74.022.229/0001-63. EMPRESAS INABILITADAS: 01-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA - CNPJ Nº 25.264.061/0001-97; 02- REPASSE DO VALE - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49; 03- GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.633.600/0001-50; 04- ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 29.326.036/0001-41; 05- MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 06-MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 26.991.913/0001-00; 07-CENPEL - CENTRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; 08- CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 20.502.034/0001-91; 09- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 11.952.190/0001-63; 10- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 25.238.571/0001-90; 11- KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 37.239.818/0001-71; 12- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; 13- CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 14-LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 15- PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.264.939/0001-33. É O RESULTADO. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a contar desta data.

Itaipipoca-CE, 2 de Outubro de 2023.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

**AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.05/2023-CP**

Aviso de Interposição de Recurso. A Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itaipipoca-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.866.305/0001-67, INTERPÔS RECURSO na fase de HABILITAÇÃO da Concorrência Pública Nº 016.05/2023-CP, cujo OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a duplicação, pavimentação e restauração da Avenida Vicente Siebra, com extensão de 1,65 km, no Município de Itaipipoca/CE-PRODESA. Sendo assim, conforme determina o art. 109, I, "a", § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Itaipipoca-CE, 2 de Outubro de 2023.  
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023090401PE**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 2023090401PE, cujo objeto é o aquisição de material permanente para suprir as necessidades da atenção primária, junto as Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE, com início da sessão marcada para às 09 horas do dia 04 de outubro de 2023, devido ao adendo ao edital, fica adiado o início da sessão para às 09 horas do dia 18 de outubro de 2023 no site compras.m2atecnologia.com.br.

Jaguaribara - CE, 2 de outubro de 2023.  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.20.1**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica reformulado o julgamento final realizado pela Comissão de Licitação referente ao certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, haja vista a decisão pela procedência das razões recursais apresentadas pela empresa S A ENGENHARIA LTDA. Diante do exposto, a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI restou inabilitada, por encontrar-se suspensa de contratar com o poder público, conforme processo administrativo 0609001/2022/SME (Município de Crato/CE), descumprindo o item 3.2 do instrumento convocatório. Por sua vez, a empresa S A ENGENHARIA LTDA tornou-se vencedora do presente certame, por possuir proposta com melhores preços subsequentes, totalizando o valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com o mapa de preços anexado aos autos do processo. Informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 1º andar Lagoa Seca CEP: 63040-000, Juazeiro do Norte/CE, das 08:00 às 14:00h ou telefone (88)3199-0363.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO 2023.09.13.2-SRP**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão 2023.09.13.2-SRP, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, telefone (88)3199-0363, das de 08:00 às 14:00h ou e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PERGENTINA PARENTE IARDIM CATUNDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0708-001/SEMAS**

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada, encontra-se o Aviso publicado no dia 03/10/2023 no Diário Oficial do Município - DOM, bem como no site www.tce.ce.gov.br. Tendo o processo homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2023  
MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1209-002/SEMAS**

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência, torna público aos interessados 2ª alteração ao edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.1209-002/SEMAS. Assim, o prazo de encerramento para cadastro de proposta dar-se-á em 17/10/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 17/10/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 2 de outubro de 2023  
MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB**

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretária de Educação Básica, torna público aos interessados que foi Revogado Parcialmente o processo de Pregão Eletrônico Nº 2023.1901.001/SEMEB, cujo o objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das escolas municipais, junto a Secretaria de Educação Básica - SEMEB, do Município de Limoeiro do Norte-CE, por razões de interesse público. A Administração resolve revogar os lotes 03 e 04. Poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente a publicação, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão de Pregões, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, bem como por e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 2 de outubro de 2023  
MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA  
Secretária de Educação Básica

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Extrato do Contrato Nº 20230604, resultante da Concorrência Nº 2023.0902-001/SEMEB, Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentaria: 0801 12 361 1206 1.038 - construir, ampliar e equipar unidades escolares - Ens. Fund. - FUNDEB 30%; elemento de despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: FUNDEB; Objeto: Contratação de Empresa para execução de reforma e ampliação do prédio da Escola Evaldo Holanda Maia do Município de Limoeiro do Norte, de interesse da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais exigências do Edital. Vigência do Contrato: 360(Trezentos e sessenta) Dias. Contratado(A): Eletrocampo serviços e construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01, Valor Global: R\$ 1.936.885,62 (Um milhão, novecentos e trinta e seis mil, Oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Signatários: Maria de Fatima Holanda Dos santos Silva / Francisco Estenio Saraiva Maia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 20230624, Resultante da Concorrência Nº 2023.1403-001/SEMEB, Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentaria: 0801 12 361 1208 1.039 - Construção de quadras, e de cobertas e demais Equip. Esport. - Ens. Fund. FUNDEB 30%; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; fonte de recursos: Fundeb; Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e recuperação da quadra da EEIF. Unidade Escolar do Setor Irrigado NH4 do Município de Limoeiro do Norte, de acordo com o constante no Projeto Básico e nos Termos do Edital, de interesse da Secretaria de Educação Básica. vigência do contrato: 360(Trezentos e sessenta) dias. Contratado(A): M C O Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.474.774-000-50, Valor Global: R\$ 1.314.070,50 (UM milhão trezentos e quatorze mil, setenta reais e cinquenta centavos), Signatários: Maria De fatima Holanda dos Santos Silva / Marcos Cleudo Oliveira da SILVA, Limoeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10.038/2023-CP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 08 de novembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.038/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para construção de uma unidade de Pronto Atendimento, Bairro Acaracuzinho, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 2 de outubro de 2023  
ODILON SALDANHA  
Presidente da CPL  
em Exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.037/2023-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.037/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a pavimentação em Intertravado nas Ruas Lidia Xavier, Manoel Damião e Cacique, no Bairro Horto em Maracanaú/CE tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 2 de outubro de 2023  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da CPL



## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Reformulação Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica reformulado o julgamento final realizado pela Comissão de Licitação referente ao certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, haja vista a decisão pela procedência das razões recursais apresentadas pela empresa SA ENGENHARIA LTDA. Diante do exposto, a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI restou inabilitada, por encontrar-se suspensa de contratar com o poder público, conforme processo administrativo nº 0609001/2022/SME (Município de Crato/CE), descumprindo o item 3.2 do instrumento convocatório. Por sua vez, a empresa S A ENGENHARIA LTDA tornou-se vencedora do presente certame, por possuir proposta com melhores preços subsequentes, totalizando o valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com o mapa de preços anexado aos autos do processo. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 02 de outubro de 2023. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Pregão nº 2023.09.13.2-SRP. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2023.09.13.2-SRP, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2023. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 03 de agosto de 2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2023.

## EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0010, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 03 de agosto de 2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 07.19.02/2023, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado no trecho Praia das Fontes, Praia do Diogo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. (MAPP 5772 - Sec. Cidades), declarando as seguintes empresas Classificadas: I C Projetos e Construções Ltda - EPP CNPJ nº 11.806.084/0001-71. Arcturo Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 03.077.025/0001-81. Copa Engenharia Ltda CNPJ nº 02.200.917/0001-65. L B Construções Ltda - EPP CNPJ nº 40.454.732/0001-76. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP CNPJ nº 12.044.788/0001-17. Construtora Monte Carmelo Ltda - EPP CNPJ nº 14.099.430/0001-17. Dattera Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 10.477.919/0001-24. Eco Tec Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 39.925.178/0001-89. Brimax Engenharia Ltda - ME CNPJ nº 39.695.545/0001-03. Clezinaldo S de Almeida Construções - EPP CNPJ nº 21.691.178/0001-04. Uno Incorporações Limitada - ME CNPJ nº 63.383.384/0001-99 por cumprir todas as normas do edital, as propostas classificadas com os respectivos valores constando no Quadro de Mapa Comparativo dos Preços da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa: L B CONSTRUÇOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76 cuja proposta global foi de R\$ 1.155.004,73. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.27.02 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2023.09.27.02, COM FINS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO FIREWALL, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS, BEM COMO UM SERVIDOR VIRTUAL PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E SEGURANÇA DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS-ACUPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA2@GMAIL.COM. A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - SEMED - O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Onze de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três (11.09.23) foram Abertos os Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 005/2023 - SEMED, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal João Rebouças do Amaral, localizada no Distrito de Capim Grosso, Zona Rural do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED, das Empresas Habilitadas. Sendo posteriormente encaminhado para análise do Setor de Infraestrutura. Teve como Resultado Final a EMPRESA VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, inscrita sob CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, pelo VALOR GLOBAL DE R\$ 464.894,99 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso o trâmite processual dará Prosseguimento em 11 de Outubro de 2023. Russas-CE, 02 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS - OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde Tipo Veículo Furgão, original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptada para ambulância Tipo "A" Simples Remoção Furgão, com capacidade volumétrica não inferior a 07 metros cúbicos, destinada ao transporte de usuários do Sistema de Saúde do município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. CONTRATADA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 03.093.776/0003-53; ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 302 1003 1.026 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanentes; SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 - veículos diversos. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde e 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Kelly Leitão de Castro. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Edinando Freitas. Russas-CE, 02 de Outubro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. Aviso de Reformulação Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica reformulado o julgamento final realizado pela Comissão de Licitação referente ao certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, haja vista a decisão pela procedência das razões recursais apresentadas pela empresa S A ENGENHARIA LTDA. Diante do exposto, a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI restou inabilitada, por encontrar-se suspensa de contratar com o poder público, conforme processo administrativo nº 0609001/2022/SME (Município de Crato/CE), descumprindo o item 3.2 do instrumento convocatório. Por sua vez, a empresa S A ENGENHARIA LTDA tornou-se vencedora do presente certame, por possuir proposta com melhores preços subsequentes, totalizando o valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com o mapa de preços anexado aos autos do processo. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 02 de outubro de 2023. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2609.01/2023 - PMP/SRP/PE, para o Registro de Preços para eventual contratação de infra estrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, iluminação, camarim, arquibancadas, painel de led, banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração para realização de Eventos no Município de Fortim - CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 03/10/2023, até o dia 18 de Outubro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 18 de Outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 18 de Outubro de 2023 às 10:30 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMMNET - licitações públicas - site <https://novobmmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. **María Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.10.19.01/TP, tipo menor preço, para Contratação dos Serviços especializados de Assessoria e Consultoria na área de Controle Externo, previsto nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, objetivando assegurar a Fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal (compreendendo todas as Unidades Gestoras e Órgãos vinculados) junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av Prefeito Maurício Brasileiro S/N, no site do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/>; e no site da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE: <https://www.cmsga.ce.gov.br/licitacao.php>, a partir da publicação deste Aviso. **São Gonçalo do Amarante - CE, 02 de Outubro de 2023. Francisco Willam de Lima David - Presidente da Comissão.****



# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2936 *AM*



**TDZ ENERGY POWER PLASTIC LTDA**  
Torna público que solicitou a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) de São Gonçalo do Amarante, a LO (Licença de Operação) para TDZ - Fabrica de artefatos de material plástico, localizada na Estrada do Saquinho, S/n, Bairro Acende Candee, São Gonçalo do Amarante - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB no qual esta publicação é parte integrante.

**TIUCA ALIMENTOS LTDA - 09.524.502/001-96**  
Torna público que requereu de Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença de Instalação e Ampliação - LIAM, de terraplanagem e drenagem para a construção de um estacionamento com pavimentação de via, em uma área construída de 11.091,57m² na CE 040 - KM 07 - Choró - Beberibe. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento da AMABE.

**TIUCA ALIMENTOS LTDA - 09.524.502/014-69**  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação Nº 110/2021 - DIGOP para atividade de criação de animais avícolas sem abate, no município de Pacajus - CE, Av. José de Faria da Assunção nº 705, alto da estrada Cep 62870000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**TIUCA ALIMENTOS LTDA - 09.524.502/0013-20**  
Torna público que recebeu de Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação Nº 84/2020 - DIGOP para atividades: Fabricação de ração balanceada e de alimentos preparados para animais no município de Horizonte - CE, Rua Manoel Feliciano da Silva, Nº 634, alto da estrada cep 62485005. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Aviso de Reformulação de Julgamento Final Tomada de Preços nº 2023.05.20.1 - O**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica reformulado o julgamento final realizado pela Comissão de Licitação referente ao certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, haja vista a decisão pelo prosseguimento das razões recursais apresentadas pela empresa S A ENGENHARIA LTDA. Diante do excesso a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI passou inabilitada por encontrar-se suspensa de contratar com o poder público, conforme processo administrativo 0698001/2023/SME (Município de Crato/CE), descumprido o item 3.2 do instrumento convocatório. Por sua vez, a empresa S A ENGENHARIA LTDA tomou-se vencedora do presente certame, por possuir proposta com melhores preços subsequentes, totalizando o valor de R\$ 922.657,33 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com o mapa de preços anexo aos autos do processo. Informações no Setor de Licitações, sito a Av. Edeó Sampaio, 1748 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, das 08:30 às 14:30 horas ou pelo telefone (88)3199-0363, José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
**Aviso de Revogação - Pregão nº 2023.09.13.2-SRP** - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o processo administrativo nº 0698001/2023/SME/2023.09.13.2-SRP com Licitação no Art. 4º da Lei Federal 8.666/33. Matamos informações na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88)3199-0363, das 08:00 às 14:00h ou e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. 28 de setembro de 2023, Fergantina Pontes Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.



## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **PARECER**

2937

### **Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1**

Após análise minudente do Processo Licitatório - **Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 2º, que trata da modalidade de Licitação **Tomada de Preços**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Juazeiro do Norte - CE, 03 de Outubro de 2023.

.....  
**Walberton Carneiro Gomes**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/CE nº 26.526**



2938 A

## **- TERMO DE JULGAMENTO -**

### **Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1**




**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento da **Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1**, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, com proposta totalizando o valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Outubro de 2023.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Presidente:** Wandson de Freitas Pereira  
**Membro:** Ana Régia dos Santos Pinto  
**Membro:** Romana Alves Santos

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2023.06.20.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, totalizando sua proposta em R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 04 de Outubro de 2023.

  
.....  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

294047

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2023.06.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2023.



29434

na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/09/2023 com retorno dia 23/09/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLV-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 - CPSMJN

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CPSMJN, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN, FAZ PUBLICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93, O EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - CPSMJN, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE RU, CONSOLE PC T5820 FOR MX16 E DA PLACA CIRCUITO IMPRESSO G HOST ASSY DO EQUIPAMENTO MX 16 SLICE - CT0873 107737158 DE TOMOGRAFIA DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, UNIDADE GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 157.836,95 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos, JUNTO A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0023-83, FUNDAMENTADA NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DEVIDAMENTE RATIFICADA PELO ORDENADOR

DE DESPESAS DO CPSMJN. BARBALHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023. CÍCERO IGOR LIMA ALVES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.06.20.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscientos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 04 de Outubro de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.17.02

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.09.26.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de setembro de 2023.



**TERMO DE CONVOCACÃO**

2942 K

**Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1**

**Razão Social:** S A ENGENHARIA LTDA

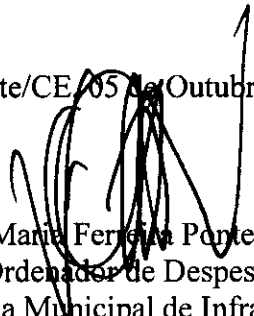
**CNPJ:** 22.102.225/0001-91

**Endereço:** Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.20.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na Pavimentação com Pedra Tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto, no Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura..

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Outubro de 2023.

  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Recebido em: 05/10/2023.**

  
.....  
**S A ENGENHARIA LTDA**



2943

### CONTRATO Nº 2023.10.06-0001

Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Juazeiro do Norte/CE, e de outro a empresa S A ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.102.225/0001-91, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 389.771.608-98, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para S A ENGENHARIA LTDA, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



2944

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0034.1.025	4.4.90.51.00
11	01	15.452.0034.1.030	4.4.90.51.00
11	01	04.122.0003.2.100	4.4.90.51.00

#### CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO DO RIO  
CNPJ: 07.974.001/0001-14

29457

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



2946

- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.



2947A

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Outubro de 2023.

José Maria Ferreira Pentes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

S A ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º 03614394310
- 2) CPF n.º 835363373-08





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.002/0001-14

2949A

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.06-0001**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.20.1. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscientos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Prazo de Execução:** 6 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** 31/12/2024. **Signatários:** José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Outubro de 2023.

2950

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DEVIDAMENTE RATIFICADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN. BARBALHA/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. CÍCERO IGOR LIMA ALVES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Barbalha/CE, 11 de outubro de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.09.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.10.11.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.11.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com

abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.06-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.20.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Prazo de Execução: 6 (seis) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Outubro de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05-01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20211005-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05-01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. FRANCISCA FRANCILENE DE MENESES. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Odete de Matos Alencar, nº 894, Bairro Lagoa Seca, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Referência da Criança (CAPS e Centro de Autismo) do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 11 de outubro de 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisca Francilene de Meneeses.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de outubro de 2023.